



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Mensagem nº 19/2022



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à Vossa presença apresentar o Projeto de Lei 27/2022, que “*Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de ingressos na entrada de eventos público e reverter os valores para entidades sociais do Município.*”.

O presente Projeto de Lei visa incentivar a cultura, o entretenimento, a diversão e o lazer dos munícipes, contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, efetivando, desta forma, os preceitos esculpidos no artigo 3º na Constituição Federal.

Além disso, a cobrança dos ingressos não só garante uma segurança maior aos munícipes que participaram dos eventos promovidos pela municipalidade, evitando-se confusões, brigas e aglomerações excessivas, mas também garante a arrecadação de recursos financeiros que serão revertidos em causas sociais dentro do Município de Campo do Meio.

Sendo só para o momento, conto com a colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campo do Meio/MG, 04 de julho de 2022.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de ingressos na entrada de eventos público e reverter os valores para entidades sociais do Município.

O Prefeito do Município de Campo do Meio/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

Art. 2º Fica da mesma forma autorizado o Poder Executivo Municipal a reverter os valores arrecadados com a cobrança dos ingressos para as entidades sociais que recebem subvenções da Prefeitura Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio – MG, 04 de julho de 2022.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal